



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG

e-mail: cmfga@netfor.com.br

PORTARIA 07/2002 DE 18 DE FEVERERO DE 2002.

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DE CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com o artigo 39, parágrafo 3º da Constituição Federal, fica definido que a partir de 01 de janeiro de 2002, os funcionários da Câmara Municipal de Formiga, que ocupam cargos comissionados não mais serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º O regime e vínculo trabalhista a ser adotado na Câmara Municipal serão através de Estatuto a ser criado através de Resolução.

Art. 3º Todas as CTPS dos ocupantes de cargos comissionados deverão ter as devidas anotações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2002.


Moacir Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Formiga